

# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax:** (**54**) **3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

#### CONTRATO Nº 009/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor: R\$ 3.705,00

Origem: Dispensa nº 009/2019.

Pelo presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 21** (VINTE E UMA) PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00, aqui representado pelo seu Presidente, Sr. MARCIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de São José do Umbú, cidade de Victor Graeff/RS, portador do CI nº 1075661072 e do CIC nº 927.325.420 - 91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e VALDIR RODRIGUES BOHRER (SOLARES PERSIANAS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.872.827/0001-89, com endereço na Rua. Clemente Mânica, nº 295, centro - cidade de Tapera/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com a Dispensa Nº 009/2019, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 21 (vinte e uma) Persianas Verticais em Tecido para o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, cidade de Victor Graeff/RS.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços e entrega dos bens constantes na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.705,00 (Três mil, setecentos e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado na data da entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e com observância no estipulado pelo Artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES

A CONTRATADA entregará 21 (vinte e uma) persianas do tipo verticais em tecido, coleção Nuance, na Cor Samanta com acionamento Standart em trilhos na cor Branca para o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, cidade de Victor Graeff/RS.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do presente instrumento.



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax:** (**54**) **3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- I cumprir o disposto na Dispensa nº 009/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas no PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2019:
- III refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV fornecer os projetos descritos e informações básicas sobre eles;
- V zelar pela qualidade dos serviços prestados.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Compete à CONTRATANTE:

- I cumprir às competências, conforme o disposto na Dispensa nº 009/2019;
- II Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA;
- III Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a *CONTRATADA* com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV Comunicar à *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da *CONTRATANTE*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTA ANALÍTICA: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

Victor Graeff/RS, 25 de Abril de 2019.

# MARCIO PINTO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal Contratante

#### VALDIR RODRIGUES BOHRER (SOLARES PERSIANAS) CNPJ nº 26.872.827/0001-89 Contratada

Testemunhas:	
1	
2	